



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.021, DE 14 DE MAIO DE 2015

MAJORA EM R\$ 564.000,00 A SUBVENÇÃO SOCIAL CONCEDIDA À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGÜI, ATRAVÉS DA LEI Nº 5.954, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 75/2015, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica majorada em R\$ 564.000,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS) a subvenção social concedida através da Lei nº 5.954, de 12 de dezembro de 2.014, à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGÜI, declarada de utilidade pública pela Lei nº 422, de 8 de agosto de 1.960, e sob a intervenção do Município, a ser repassada em 03 (três) parcelas mensais na seguinte forma:

MAIO/2015 no valor de R\$ 228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais) vencível até o último dia útil do mês;

JUNHO a JULHO/2015 no valor de R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais) cada uma, vencíveis até o último dia útil de cada mês.

ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatorze de maio de dois mil e quinze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

ANDRÉA BENVENUTA ANTONIO
Secretária Municipal de Saúde

EDMUR VALARNI
Secretário de Finanças



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatorze de maio de dois mil e quinze, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO

**Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas**